

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019/PMNSS/NS SOCORRO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO,** inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.128.814/0001-58, juntamente com os demais partícipes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, inscrita no CNPJ - MF sob nº 03.598.106/0001-07, Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32; Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº nº 13.128.814/0001-49, Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019/PMNSS/NS SOCORRO, objetivando o Fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel -S10) destinados a manutenção da frota municipal durante o exercício de 2020, deste munícipio de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 509/2007, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: 30 de dezembro de 2019. **HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José de

Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

- **1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509, 29 de outubro de 2007; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3°, III, Lei n°. 10.520/02);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8666/93).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4°, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e $\S2^{\circ}$, IV c/c art. 27, V, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8.666/93); **ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2°, IV, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel –S10) destinados a manutenção da frota municipal durante o exercício de 2020, deste



munícipio de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 2.2. O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 16.899.900,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais);
- **2.3.** A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000.

3. Da Despesa e dos Recursos Orçamentários:

3.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2020 do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062-Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8471 - PAB

2023 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2027 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.

2030 - Outros Programas e/ou convênios dos Governos Estadual e Federal

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

1211- Recursos Ordinários

1214- FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2085 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

2133 - Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do trabalho - ACESSUAS.

2135 - Serviço de Proteção Social Básica.

2136 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2137 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2138 - Índice de Gastos Descentralizados do SUAS - IGD - SUAS

2140 – Ações Estratégicas do PETI.

2148 - Índice de Gastos Descentralizados do PBF - IGD - PBF

2083 - Manutenção dos Conselhos Tutelares Municipal

2150 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

1001 – Recursos Ordinários

1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1390 - Outros Recursos Destinados a Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

42055 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito PROGRAMA DE TRABALHO 8430- Manutenção do SMTT ELEMENTO DE DESPESAS 339030 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40040 - Gabinete do Prefeito



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40048 – Gabinete do Vice-Prefeito FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2020 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTARIA

17017-Secretaria Municipal de Transportes FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40053 – Secretaria Municipal de Governo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8458-Manutenção da Secretaria Municipal de Governo ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40060 – Procuradoria Geral do Município FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8460 – Manutenção da Procuradoria Geral ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40065 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40079 - Secretaria Municipal de Obras FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8440 - Manutenção da Secretaria de obras ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios



UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40047 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8431 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40054 – Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40041 – Secretaria Municipal de Administração FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40052 – Secretaria Municipal de Comunicação Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8457 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40073 – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40068 – Defesa civil FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2058 – Manutenção da Defesa Civil



ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40043 - Secretaria Municipal da Fazenda FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40074 - Secretaria Municipal do Planejamento FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8465 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40064 - Secretaria Municipal do Trabalho FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8462 - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40072 - Guarda Municipal FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2067 - Implantação e Manutenção da Guarda Municipal ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

48000 - Secretaria Municipal da Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2104 - Manutenção do Salário Educação 2117 - Manutenção da Secretaria de Educação 2113 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT 2131 - Manutenção do Educação Básica - FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113.0000 FUNDEB 40% 1120.0000 - Salário Educação 1123.0000- PNAT 1111.0000-MDE.

4. Condições para Participação

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



- 4.2. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000/ Nossa Senhora do Socorro/SE, neste Município.
- 4.2.1 Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.
- **4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Socorro/SE.
- **4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte interessada em participar do certame nestas condições deverá comprovar o respectivo enquadramento, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, **mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pertinentes da Lei Complementar nº 147/2014, sob pena de não usufruir das prerrogativas da referida legislação.**

4.5. Não será admitida a participação de licitantes:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que não funcionem no país;
- Suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, durante o prazo da sanção aplicada;
- **4.6.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019/PMNSS/NS SOCORRO.**
- **4.7.1.** O envelope enviado na forma do item 3.6, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificarse, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e



praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;
- **5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.7.** A comprovação da condição de Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

6. Forma de Apresentação da Proposta

- **6.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **6.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido:
- **6.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **6.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **6.1.4.** Para os Itens n^{os} 01 e 02, os preços unitários propostos deverão ser apresentados com o uso de até 03 (três) casas decimais, conforme DNC nº 30, de 06 de julho de 1994.
- **6.1.5.** Prestar os serviços, objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, observando-se as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital.
- **6.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- **6.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **6.1.8.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- **6.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.



7. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- **7.1**. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- **7.2.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **7.3**. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços, manifestamente, inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- **8.1**. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 509/2007), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- **8.1.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada, observando-se o modelo constante do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
- **8.2.** Decreto Municipal nº. 509/2007 encontra-se a disposição dos licitantes no site desta Prefeitura ou sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO localizada na Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.
- **8.3**. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (**Anexo V**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 10, inciso IV, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame.
- **8.4**. Aberta à sessão os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação (**Anexo III**).
- **8.5.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se, imediatamente, ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo.
- 8.6. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

Envelope Nº 01 - Propostas de Preços

O Município de Nossa Senhora do Socorro Razão Social da Empresa Pregão Presencial nº 29/2019/PMNSS/NS SOCORRO Envelope Nº 01 - Proposta de Preços

Envelope Nº 02 - Documentação de Habilitação

O Município de Nossa Senhora do Socorro Razão Social da Empresa Pregão Presencial nº 29/2019/PMNSS/NS SOCORRO

- **8.6.1.** Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.
- **8.7.** Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e da pregoeira, somente poderão ser formulados durante essa reunião.

9. Julgamento das Propostas

9.1. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



- **9.2**. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **9.3**. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **9.4**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **9.5**. Após esse ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço sendo a adjudicação efetuada **por Item**.
- **9.6.** Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.7**. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será somente dela solicitado o envelope contendo a documental (envelope 02), e após, verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.
- **9.8**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.
- **9.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por Item**.
- **9.10**. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 9.7 e 9.9 poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- **9.11**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- **9.12**. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **9.13**. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- **9.15**. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- **9.16**. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006;
- **9.17**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.18. Para efeito do disposto no item 9.15, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no



prazo máximo de 10(dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.19**. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 9.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.20**. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LCP no 123/2006, com vista à contratação.
- **9.21**. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **9.22**. Para demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

10. Habilitação dos Licitantes

10.1. Habilitação Jurídica:

- **10.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.2** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- **10.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- **10.2.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).
- **10.3. Da Regularidade fiscal** (Art 27 inciso IV Lei nº8.666/93)
- **10.3.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):



- **10.3.1.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **10.3.3**. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **10.3.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 9.3.1 a 9.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **10.3.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- **10.3.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.3.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

10.4. Regularidade Trabalhista (Art 29 inciso V Lei nº 8.666/93)

10.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)

- **10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- **10.5.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior fornecimento de combustíveis, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).
- **10.5.3.** Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando bandeira da Distribuidora.
- **10.5.4**. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do domicílio ou sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

10.6. Outros Elementos:

10.6.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente



Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo II** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

10.6.2. Em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal apresentar Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

10.7. Disposições gerais sobre habilitação:

- **10.7.1**. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **10.7.2.** No caso dos documentos mencionados nos itens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, exceto se houver legislação que explicite a validade.

11. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- **11.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;
- **11.1.1**. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Decreto Municipal nº. 509/2007), devendo ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações (Comissão de Pregão), situada na Sala de reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** localizada na Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste Município, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- **11.1.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **11.2**. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso;
- 11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;
- **11.4**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.5**. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente, informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **11.6.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- **11.7.** Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

12. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

12.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Prefeitura convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.



- **12.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois)** dias útil, prorrogável apenas **02 (dois)** única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **12.3**. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Prefeitura, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 12.4. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
- **12.5.** O acompanhamento e fiscalização do contrato, será nos moldes indicados no Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando-se em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- **13.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será entregue, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e será recebido:
- **13.1.1**. Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente designados.
- **13.1.2. Provisoriamente**, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- **13.1.3**. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- **13.2**. O prazo de validade dos produtos inflamáveis objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.
- **13.3**. Deverá constar nas notas fiscais marca dos produtos e o nº de Itens com seus respectivos quantitativos impressos.
- **13.4.** O transporte dos produtos inflamáveis deverá obedecer aos critérios previstos na legislação vigente que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.
- **13.5**. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

14. Condições de Pagamento

- **14.1**. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº8.666/93, Art 40, XIV alínea "a", apos à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual, municipal e débitos trabalhista;
- **14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.3**. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.
- **14.4.** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste



item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

- **14.5**. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, respeitando-se o percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada, sem, portanto, necessitar Termo Aditivo, devendo apresentar a seguinte documentação:
 - a) Nota fiscal emitida pela distribuidora a que a CONTRATADA estiver vinculada, do mês anterior ao reajuste de preço e ao subseqüente;
 - b) Noticiário de jornal que mencione o referido reajuste autorizado pelo Governo Federal;
 - c) Planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado;

15. Do Equilíbrio Econômico-financeiro

- **15.1**. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **15.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- **15.3**. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostila.
- **15.4**. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

16. Das Obrigações da Contratada

- 16.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.
- **16.2.** Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente designados.
- **16.3**. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- **16.4**. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- **16.5**. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- **16.6**. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;



- **16.7**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **16.8**. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 16.9. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- **16.10**. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- **16.11.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **16.12**. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;
- **16.13**. Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- **16.14**. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;
- **16.15**. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- **16.16**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- **16.17**. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- **16.18**. A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **16.19**. Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial INMETRO e demais.
- **16.20**. Realizar quando for solicitado pela contratante, o "teste da proveta", nos termos da legislação em vigor

17. Sanções Administrativas:

- **17.1.** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- 17.1.1. Deixar de assinar contrato;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do pregão;
- 17.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Fizer declaração falsa;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;



- 17.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **17.2**. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **17.3**. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item **17.1**, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **17.4**. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.5**. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

18. Do Encaminhamento da Proposta Ajustada:

- **18.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000, no prazo estipulado pela pregoeira em sessão pública.
- **18.2**. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- **18.3**. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **18.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19. Da Validade dos Produtos

19.1. O prazo de validade dos produtos, objeto desta licitação, é de pelo menos 1/3, de sua validade original.

20. Disposições Gerais

- **20.1**. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **20.2.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.
- **20.3**. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da pregoeira, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



- **20.4**. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á dado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, mais precisamente no que concerne à regularidade fiscal (artigos 42 a 45).
- **20.5.** A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial, expedida no ano em curso**, **fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, emitida nos últimos 90(noventa) dias.

21. Das Informações

- **21.1**. O presente edital encontra-se, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, situada na Rua Antônio, Valadão s/n, no Centro Administrativo José do Prado Franco, centro, Nossa Senhora do Socorro /SE, neste Município, no horário das 08 h as 14 horas de segunda a sextafeira.
- **21.2**. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto a pregoeira na Prefeitura, no horário das 08 h às 14 h de segunda a sextafeira, no endereço acima, Fone/fax (79) 2107-7863/2107-7865, ou pelo e-mail licitacao.pregao@socorro.se.gov.br
- **21.3**. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução da Licitação, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser

Nossa Senhora do Socorro(SE), 11 de dezembro de 2019.

Alba Maria Leite Menezes Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Visa a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de combustíveis tipo (Gasolina Comum e Diesel S-10) destinados a manutenção da frota de Veículos Pertencente a Prefeitura e demais Secretarias deste Município de Nossa Senhora do Socorro-SE, durante o exercício de 2020.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando que este Município de Nossa Senhora do Socorro possui uma frota de aproximadamente 200 (duzentos) veículos e equipamentos, entre caminhões, ônibus, utilitários, passeio, tratores, motos, dentre outros que fazem parte deste quantitativo, a Secretaria Municipal de Transportes gestora do contrato de aquisição de combustíveis, entende, como fator econômico e pela experiência ocorrida em anos anteriores, estabelecer um raio de uma distância de até 10 (dez) km entre a futura contratada e a sede desta Secretaria.

Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem, facilitará o abastecimento das viaturas pertencentes à frota deste Município, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação.

Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

Considerando ainda que no exercício 2019, houve um aumento significativo da frota municipal, se faz necessário o aumento do quantitativo de combustível a ser contratado para o exercício 2020, pois que com essa contratação iremos abastecer a frota que serve a área Administrativa, como também no abastecimento das ambulâncias e ônibus escolares.

3- ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE MERCADO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT TOTAL	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO MÉDIO ANUAL ESTIMADO DE MERCADO R\$
02	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.	5,025	8.040.000,00
03	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.	4,219	8.859.900,00
-	TOTAL GERAL	3.725.000	Lts.	-	16.899.900,00

4- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS SEGUNDO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.



ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE PARA PREFEITURA	UNID.
01	GASOLINA COMUM	400.000,00	LTS
02	ÓLEO DIESEL S-10	900.000,00	LTS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE PARA SECRETARIA SAÚDE	UNID.
01	GASOLINA COMUM	400.000	LTS
02	ÓLEO DIESEL S-10	200.000	LTS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID.
01	GASOLINA COMUM	400.000	LTS
02	ÓLEO DIESEL S-10	800.000	LTS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE PARA SMTT	UNID.
01	GASOLINA COMUM	200.000	LTS
02	ÓLEO DIESEL S-10	100.000	LTS
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	UNID.
01	GASOLINA COMUM	200.00	LTS
02	ÓLEO DIESEL S-10	100.000	LTS

5-RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - PMNSS/SECRETARIAS

ITENS	ESPECIFICAÇÕ ES DOS COMBUSTÍVEIS	A	SEC. SAÚDE	SEC. EDUC.	SMTT	ASS. SOCIAL	QUANT TOTAL	UNI D	PREÇO UNIT.	PREÇO MÉDIO GLOBAL R\$
01	GASOLINA COMUM	400.000	400.000	400.000	200.000	200.000	1.600.000	Lts.	5,025	8.040.000,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	900.000	200.000	800.000	100.000	100.000	2.100.000	Lts.	4,219	8.859.900,00
-	TOTAL GERAL							Lts.	-	R\$16.899.900,00



VALOR ANUAL ESTIMADO DA DESPESA

Consumo estimado anual de gasolina = 1.600.000 Litros

Consumo estimado anual de Óleo Diesel S-10 = 2.100.000 Litros

Valor total estimado R\$16.899.900,00(Dezesseis Milhões Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais)

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062-Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

8471 - PAB

2023 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2027 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.

2030 - Outros Programas e/ou convênios dos Governos Estadual e Federal

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

1211- Recursos Ordinários

1214- FNS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

460-Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2085 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

2133 – Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do trabalho – ACESSUAS.

2135 - Serviço de Proteção Social Básica.

2136 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2137 - Şerviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2138 - Índice de Gastos Descentralizados do SUAS - IGD - SUAS

2140 - Ações Estratégicas do PETI.

2148 – Índice de Gastos Descentralizados do PBF – IGD – PBF

2083 – Manutenção dos Conselhos Tutelares Municipal

2150 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

1001 - Recursos Ordinários

1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1390 - Outros Recursos Destinados a Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

42055 – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito PROGRAMA DE TRABALHO 8430- Manutenção do SMTT ELEMENTO DE DESPESAS 339030 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 - Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40040 - Gabinete do Prefeito



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40048 – Gabinete do Vice-Prefeito FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2020 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTARIA

17017-Secretaria Municipal de Transportes FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40053 – Secretaria Municipal de Governo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8458-Manutenção da Secretaria Municipal de Governo ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40060 – Procuradoria Geral do Município FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8460 – Manutenção da Procuradoria Geral ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40065 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40079 - Secretaria Municipal de Obras FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8440 - Manutenção da Secretaria de obras ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios



UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40047 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8431 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40054 – Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40041 - Secretaria Municipal de Administração FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40052 – Secretaria Municipal de Comunicação Social FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8457 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40046 - Secretaria Municipal de Cultura FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40073 – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40068 – Defesa civil FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2058 – Manutenção da Defesa Civil



ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40043 - Secretaria Municipal da Fazenda FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

40074 - Secretaria Municipal do Planejamento FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8465 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40064 - Secretaria Municipal do Trabalho FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 8462 - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40072 - Guarda Municipal FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2067 - Implantação e Manutenção da Guarda Municipal ELEMENTO DE DESPESAS 3390.30.00.00- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 0100.000 - Recursos Próprios

UNIDADE ORCAMENTÁRIA

48000 - Secretaria Municipal da Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2104 - Manutenção do Salário Educação 2117 - Manutenção da Secretaria de Educação 2113 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT 2131 - Manutenção do Educação Básica - FUNDEB 40% **ELEMENTO DE DESPESAS** 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113.0000 FUNDEB 40% 1120.0000 - Salário Educação 1123.0000- PNAT 1111.0000-MDE.

7- PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000/ Nossa Senhora do Socorro/SE. neste Município.

Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 8.666/93, Art 40, XIV alínea "a", após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

9- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

10- CONDIÇÕES E PREÇOS

- 10.1 Nenhum Pagamento será efetuado a CONTRATADA em quanto pendente de liquidação qualquer debito referente a eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade
- 10.2 O preço do combustível, objeto do contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinado pelo Governo Federal em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e por fim a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.
- 11.2. Manter, no ponto do abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento bombas de óleo diesel s-10 e gasolina comum.
- 11.3. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Prefeitura e demais Secretarias, com produto de primeira qualidade.



- 11.4. Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente designados.
- 11.5. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.
- 11.6. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo.
- 11.7. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições, implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada

12- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar com pontualidade, os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.3. A prefeitura designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

13- DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

14- DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

- 14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- 14.2. Comprovação de registro ou inscrição na **Agência Nacional de Petróleo,** para exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.
- 14.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do domicílio ou sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

Tendo em vista que os materiais constantes deste Termo de Referência são considerados como bens comuns, o procedimento licitatório deverá ser realizado sob a modalidade pregão, sob a forma presencial, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de Novembro de 2019.

Marcelo Cruz Santos Licitações e Contratos (SETRAN)

DE ACORDO:



Faustino de Oliveira Estevez Secretário Municipal dos Transportes (SETRAN)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

ef.: Pregão Presencial nº 29/2019 – Município de Nossa Senhora do Socorro/SE
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ortador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto os incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.
data)
representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos en trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(* <u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 29/2019 - **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 29/2019.

 de	de 2019.
 	NOME/CARGO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.

REF.: Pregão Presencial Nº. 29/2019/PMNSS/NS SOCORRO

PROPOSTA DE PRECOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT TOTAL	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL R\$
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		
02	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.		
-	TOTAL GERAL		Lts.	-	

ITENS	DOS COMBUSTÍVEIS	TOTAL		UNIT.	GLOBAL R\$
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		
02	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.		
-	TOTAL GERAL		Lts.	-	
		•			

	()	;
Obs.: Dever	á conter marca onde couber	

Declarando ainda que:

- Forneceremos o(s) item(ns) constante(s) do a) contrato que vier a ser firmado, pelo preço global de R\$ (por extenso), pelo prazo que vier a ser definido em contrato, que será entregue, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, a partir do seu recebimento, assumiremos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta:
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados b) da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos, equipe técnica e administrativa que forem necessários ao perfeito c) fornecimento, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Secretaria Municipal dos Transportes.
- No fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a d) integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da Secretaria Municipal dos Transportes.
- Em caso de paralisação do fornecimento por greve ou outro motivo oriundo do quadro funcional, e) os fornecimentos serão providenciados pelos próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações f) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Atenciosamente,

 	 	•••	 	 	 	•••	 	,	. (de	 	 	 de	2	01	9	



(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

, inscrito no CNPJ n°,	por	intermédio	de	seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade	·n° _	e d	lo CP	F n°
, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem	fatos	s impeditivos	para	sua
habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administraçã Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.				

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863- licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



(local e data)	
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)	

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa ______, decorrente do Pregão Presencial nº. XX/2019/PMNSS/NS SOCORRO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29XX nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, seu XXXXXX o senhor XXXXXXXXXXXX, insc	(XXXXXXXXXX, com sede Estado de Sergipe, neste a	na XXXXXXX Centro, ato representado por
portador do R. G. nº,		
empresa, inscrita no CNPJ/N	IF sob no_, com sede na	, neste
ato representada por, brasileiro(a), portado	or(a) do R. G. nº	, SSP/,
inscrito no CNPF/MF sob no		
, doravante denominada CONTRATADA	🗛, tendo em vista o que	consta do PREGÃO
PRESENCIAL n° XX/2019/PMNSS/NS SOCOF	RRO, sujeitando-se as partes	às normas constantes
das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alteraç	ões, e Decretos Municipais	n°s 509/2007, e em
conformidade com as disposições a seguir.		

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel -S10) destinados a manutenção da frota municipal durante o exercício de 2020, deste munícipio de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme quantitativos



e especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. XX/2019/PMNSS/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Os equipamentos e serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$_____(_____), referente ao Item XXXXXXXXXXXX, conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato, com os seguintes valores:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT TOTAL	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL R\$
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		
01	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.		
-	TOTAL GERAL		Lts.	-	

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

- I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até XX de XXXXXXXX de 2020, contados a partir da respectiva assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

O fornecimento devera ser efetuado obrigatoriamente na forma abaixo:

Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.

Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;



Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do município;

Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;

Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

O Município, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.

Realizar quando for solicitado pela contratante, o "teste da proveta", nos termos da legislação em vigor

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

Solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;

Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000/ Nossa Senhora do Socorro/SE. neste Município.

Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.



CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

- **II** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- **III** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- **IV -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Nossa Senhora do Socorro/SE,	d	e de 2019
CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CONTRATADA
	al XXXXXXXXXXXX		Representante legal
TESTEMUNHAS:			
I		_CPF	



II - ______CPF_____